

Lei nº 1083/1988

Dispõe sobre a autorização para doação de terrenos no parque industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque" à Lima Polite & Cia Ltda., com as cláusulas de retrocessão."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de junho de 1988, Aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte, ...

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a doar os terrenos abaixo descritos, para instalação e construção de firmas prestadoras de serviços no parque Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", conforme especificações abaixo:

§ 1º) - Área que será doada à Firma Polite B Cia, Ltda., com as seguintes medidas e confrontações:

Terreno nº 1) - De formato irregular, sem quaisquer benfeitorias, com área superficial de 1.732,62 metros quadrados, com frente para a Av. Joaquim Francisco de Oliveira, esquina com a Av. João Tizack, Parque Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", medindo 16,00 metros de frente; 61,00 metros do lado esquerdo, divisando com a Av. João Tizack; 70,00 metros do lado direito, divisando com o terreno nº 02; e 25,00 metros na linha dos fundos, divisando com a área verde, sendo que a esquina, desenvolve-se em curva, obedecendo o raio equivalente à Tangente de 9,00 metros.

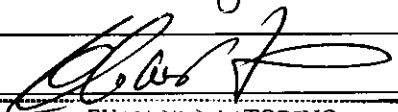
Terreno nº 2) - De formato regular, sem quaisquer benfeitorias, com área superficial de 1.750,00 metros quadrados, com frente para a Av. Joaquim Francisco de Oliveira, Parque Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", medindo 25,00 metros de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 70,00 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja a Av. Joaquim Francisco de Oliveira; pelo lado direito, divisando com o terreno nº 03; pelo lado esquerdo, com o terreno nº 01 e pelos fundos com a área verde.

Artigo 2º) - A doação, de que trata esta Lei, está subordinada à existência de relevante interesse público e o ato será nulo de pleno direito, se não forem observados os prazos e as condições estabelecidas pela Lei nº 839 de 21 de fevereiro de 1980, para a efetuação de empreendimentos definidos no artigo anterior.

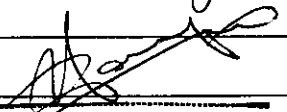
Artigo 3º) - As disposições deste diploma legal substituem-se à inteligência da alínea "A", inciso I, do artigo 63, do Decreto Lei complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de junho de 1988


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento na mesma data.


Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento, nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei complementar nº 09 de 31/12/69.

Elisio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão.